

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, enviamos a essa E. Câmara Municipal o Projeto de Lei dispendo sobre a alteração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de **2023**.

Considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da LDO 2023, com o orçamento anual do Município, visto que por ocasião da elaboração da LDO, alguns convênios não haviam sido implantados, bem como a revisão dos cálculo das estimativas, e as alterações introduzidas pelo Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o Poder Executivo está encaminhando em apenso, o Projeto de Lei que trata das alterações dos ANEXOS da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de **2023**.

Certos da compreensão dos integrantes desse Poder, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Frei Martinho, 17 de novembro de 2022



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito

Projeto de Lei nº. 019, de 17 de novembro de 2022.

ALTERA OS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS DA LEI Nº 0403/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam modificados através de revisão os anexos de Metas Fiscais abaixo relacionados, constantes na Lei Municipal nº 0403/2022, de 16 de maio de 2022, bem como a fixação das despesas de capital para o exercício de **2023**, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2022:

- a. Metas Anuais.
- b. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c. Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- d. Evolução do Patrimônio Líquido;
- e. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS
- g. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- i. Ações de Capital para o exercício de 2023.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos contidos na Lei nº 0403/2022, de 16 de maio de 2022, continuam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito